



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

LEI Nº 331 DE 16 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve pautar suas ações dentro das disposições da Lei Nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às determinações da Lei Municipal Nº 225/07, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Cururupu, fica reorganizada com a seguinte estrutura:

- I - Órgão Superior formado pelo Secretário Municipal da Educação;
- II - Órgão de Assessoramento formado pelas seguintes Coordenações:
 - a) Coordenação Pedagógica Geral de Educação;
 - b) Coordenação Administrativa;
 - c) Coordenação de Informática;
 - d) Coordenação de Informações e Estatística Educacional;
 - e) Assessoria Técnica Pedagógica de Programas e Projetos Especiais;
 - f) Assessoria Jurídica.
- III - A Coordenação Pedagógica Geral de Educação e a Coordenação Administrativa são compostas com as seguintes unidades executoras instrumentais:
 - a) Divisões Escolares;
 - b) Divisões de Pólos Educacionais;
 - c) Divisão de Educação Especial;
 - d) Divisão de Unidades Escolares;
 - e) Divisão Adjunta de Unidades Escolares;
 - f) Divisão de Alimentação Escolar;
 - g) Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais.

“-----”

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 16/06/13

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Assinado

Chefe de Gabinete do Prefeito


A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TREZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 16/06/13

Contorne Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS
PADRÕES REFERENCIAIS E QUANTITATIVOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Legenda:

AP = Agente Político

CC = Cargos Comissionados

CARGOS	AP	CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7	CC-8
Secretario Municipal	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor Técnica Pedag. de Prog. Proj. Especiais	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor Jurídico	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor I	-----	-----	-----	01	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor II	-----	-----	-----	-----	03	-----	-----	-----	-----
Assessor III	-----	-----	-----	-----	-----	03	-----	-----	-----
Coordenador Pedagógico Geral de Educação	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----
Coordenador administrativo	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----
Coordenador de Informática	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----
Coordenador de Inform. e Estatística Educacional	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----	-----
Gestor de Divisão de Níveis Escolares	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	03	-----
Gestor de Divisão de Pólos Educacionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	30	-----
Gestor de Divisão de Educação Especial	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----
Gestor de Divisão de Unidades Escolares	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	38	-----
Gestor Adjunto de Divisão de Unidades Escolares	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	15	-----
Gestor de Divisão de Alimentação Escolar	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----
Gestor de Divisão de Patr., Mat. e Serviços Gerais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	01	-----
Assistente Operacional	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	10

ANEXO II
PADRÕES - SUBSÍDIO/VENCIMENTOS

CARGOS	PADRÃO HIERARQUICO	VENCIMENTO
Secretário Municipal	AP	Lei nº. 323, de 20 de dezembro de 2012.
Assessor Técnico	CC-2	R\$ 1.423,80
Assessor Jurídico	CC-2	R\$ 1.423,80
Assessor I	CC-3	R\$ 881,40
Assessor II	CC-4	R\$ 827,16
Assessor III	CC-5	R\$ 813,60
Coordenador	CC-6	R\$ 739,02
Gestor de Divisão	CC-7	R\$ 711,90
Gestor Adjunto de Divisão	CC-7	R\$ 705,12
Assistente Operacional	CC-8	R\$ 678,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

CARGOS	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7	CC-8
Assessor Técnica	50%	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor Jurídico	50%	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor I	-----	40%	-----	-----	-----	-----	-----
Assessor II	-----	-----	40%	-----	-----	-----	-----
Assessor III	-----	-----	-----	40%	-----	-----	-----
Coordenador	-----	-----	-----	-----	40%	-----	-----
Gestor de Divisão	-----	-----	-----	-----	-----	40%	-----
Gestor Adjunto de Divisão	-----	-----	-----	-----	-----	40%	-----
Assistente Operacional	-----	-----	-----	-----	-----	-----	20%

Handwritten signature or mark in blue ink.